



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04  
Av. Rio Branco, s/n - Centro  
CEP 59.324-000 — JARDIM DE PIRANHAS - RN

RESOLUÇÃO Nº 009/97

Dispõe sobre a Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - RN., no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que esta aprovou e promulgamos a seguinte Resolução.

Art. 1º - A Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas - RN., a partir da vigência desta Resolução será de R\$ 524,46 (quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), dividida em Parte Fixa e Parte Variável, correspondendo para Cada Parte a 50% (cinquenta por cento) do Valor da Remuneração.

Art. 2º - A Verba de Representação da Presidente da Câmara permanecerá de 2/3 (dois terços) da Remuneração fixada para cada Vereador.

Art. 3º - Os Vereadores farão jus ao valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) de sua Remuneração para cada Sessão Extraordinária, observando o disposto no Art. 22, da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - O Vereador que, injustificadamente não comparecer a Sessão da Câmara Municipal, terá um desconto de sua Remuneração na importância de 1/30 (um trinta avos) por cada falta.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho do ano em curso

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas - RN,  
08 de agosto de 1997.

*Alexandra*  
ALEX MARIA MAIA  
Presidente

*M. M. Silva*  
MARIA DA GLÓRIA BORGES DA SILVA  
Vice-Presidente

EDIMILSON ESTEVAM DA SILVA

1ª Secretário  
*Jane Maria Santos de Medeiros*  
JANE MARIA SANTOS DE MEDEIROS  
2ª Secretária